ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 28 DE MAIO DE 1991.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EXERCÍCIO DE 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 1990, nos termos do art. 22, item X da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Boa Vista, em 28 de maio de 1991.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE.-

13-03-91, conforme Certidão de nascimento nº 60.971 .

Boa Vista-RR, 23 de maio de 1991.

Glair Flores de Menezes Fernandes
Diretora do Dep
de Governo

SECRETARIA DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, E A FIRMA CINE FOTO ÓTICA CANARINHO LIMITADA, PARA O FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 1991, o Governo do Estado de Roraima, representado neste ato pela Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, Srª Cilene Lago Salomão, e do outro lado a firma Cine Foto Ótica Canarinho Limitada., C.G.C. nº 04.038.444/0001-77 estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 35-W - Centro, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu titular, Sra. Rosalina do Carmo Souza Liberato, C.I. nº 68.832-AM, C.P.F. 043.545.912-00, residente e domiciliado nesta cidade, deliberam assinar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da Contratada, dos seguintes produtos:

. 300 pares lentes monofocal - marca Americam Optical
. 200 pares lentes bifocal - marca Americam Optical
. 08 pares lentes Katral - marca Americam Optical
. 500 unidades armação de óculos - marca Optifrance

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra-se amparado na Carta Convite nº 262/91 - Processo NUP-28850.002208/91/SETRABES, independentemente de sua transcrição.

O preço dos produtos relacionados na proposta da firma e no quadro demonstrativo da Carta Convite nº 262/91 são os seguintes:

. 300 par Lente Monofocal, marca Americam Optical	3.000,00	900.000,00
. 200 par Lente Bifocal, marca Americam Optical	6.000,00	1.200.000,00
. 08 par Lente Katral, marca Americam Optical	9.000,00	72.000,00
. 500 unidades Armação de Óculos, marca Optifrance	3.000,00	1.750.000,00
TOTAL.....		3.922.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço convencionado tratado na Cláusula Segunda será pago pela SETRABES à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal dos produtos fornecidos, após atestada pelo responsável do acompanhamento da despesa executada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência terá seu prazo de validade até a complementação total das quantidades que serão retiradas gradativamente, mediante as necessidades de atendimento prestados à população pela SETRABES.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, com uma semana de antecedência, por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada se compromete a fornecer os citados produtos, constantes da Cláusula Segunda, de acordo com as requisições encaminhadas pelo Departamento de Assistência Social da SETRABES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem durante o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente Termo de Contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, que vai assinado por ambas as partes juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista (RR),

CILENE LAGO SALOMÃO
Secretária do Trabalho
e Bem-Estar Social

ROSALINA DO CARMO SOUZA LIBERATO
Contratada

Testemunhas:
Maria Verônica Patrícia Gianluppi
Ângela Maria Silva de Medeiros

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 28 DE MAIO DE 1991.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EXERCÍCIO DE 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 1990, nos termos do art. 22, item X da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Boa Vista, em 28 de maio de 1991.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE.-

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juiza do Trabalho Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, Drª RACHEL SICSU SILVA PITTA.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de junho de 1991, às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Av. Benjamin Constant, nº 265-W, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FAZENDA NACIONAL, contra SEBASTIANA C. DE MELO, bens esses encontrados na Av. Sebastião Diniz, nº 18-E, Centro e que são os seguintes: 01 (uma) panela de pressão, marca NIGRO, capacidade 04 litros e meio, estado de conservação nova, e ainda não foi usada. Avaliada em Cr$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS).